

## Programa Ensino Integral – PEI 2025

A Dirigente Regional de Ensino Região Leste 4, torna pública a **relação de vagas e o cronograma de transferência dos Ingressantes aguardando perícia médica desta Diretoria e alocação dos Professores Categorias: Titular de Cargo, e Não-efetivo (P, N e F) e com indicação na inscrição 2025 (Programa do Ensino Integral- PEI), Excedentes no Módulo, Titular de Cargo e Não-efetivo (P, N e F), deferidos em entrevista**, e m Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino - Região leste 4, aos inscritos conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 93/2024, Resolução SEDUC 77/2024 de acordo com os procedimentos da Portaria CGRH 38/2025 cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes, para atuação em 2025.

Dia: **03 /12/2024 e 04/12/2024 (Vagas)** **Alocação**

Segue o link das vagas: [Vagas Disponíveis para Alocação PEI - 2025 \(1\).xlsx](#)

**Local:** Diretoria de Ensino Região Leste 4- Rua Dona Matilde, 35

**Sessão:** Presencial

Área de Atuação	Horário	Categoria
LINGUAGENS	8h às 10h30min	Titulares de Cargo - A
		Não Efetivos - P, N e F
CIÊNCIAS HUMANAS	10h30min às 12h	Titulares de Cargo - A
		Não Efetivos - P, N e F
CLASSE ANOS INICIAIS	13h30 às 14h	Titulares de Cargo - A
		Não Efetivos - P, N e F
CIÊNCIAS NATURAIS	14h às 16h	Titulares de Cargo - A
		Não Efetivos - P, N e F

**Relação de Vagas:** **Publicado em site da Diretoria de Ensino Região Leste 4**

### Documentos Necessários:

- Documentos Pessoais – RG e CPF
- Declaração de anuência, expedida pelo superior imediato, com assinatura e carimbo.
- Termo de Posse do cargo – Docentes Ingressantes.
- Diploma com os respectivos históricos – Impresso.
- Comprovante de Inscrição
- Para garantir o atendimento, é imprescindível apresentar a comprovação de que o pedido de perícia está em andamento junto ao DPME. Isso pode ser

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 4**

Rua Dona Matilde, 35 – Vila Matilde – São Paulo

CEP: 03512-000 – Tel.: (11) 2082-9400

E-mail: [delt4@educacao.sp.gov.br](mailto:delt4@educacao.sp.gov.br)

feito mediante a apresentação de: Publicação de suspensão no Diário Oficial do Estado (DOE); ou Convocação para uma nova perícia médica; ou Outras situações não previstas cujo ingressante comprove;

**Considerações Importantes:**

De acordo com a Resolução SEDUC 77/2024

**Artigo 10 – No ato da sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, em nível de Diretoria de Ensino, o docente deverá apresentar a declaração de anuência, em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar.**

**§3º – O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer a sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, será de imediato, desclassificado do processo.**

**Artigo 11 – O resultado na sessão de transferência docente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Diretoria de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação da transferência pleiteada.**

**Artigo 12 – Os recursos referentes à sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador; dispendo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.**

São Paulo, 2 de dezembro de 2024

**Érica Simões Yoshida**  
**Dirigente Regional de Ensino**